



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 252/82

Súmula: Crédito Adicional Especial para desapropriação de imóvel;

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial, até o valor de Cr\$ 696.500,00 / (Seiscentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Cruzeiros), destinados a despesas de desapropriação de imóvel urbano, a fim / de que seja construído um Armazém para secagem e armazenamento de grãos da CIBRAZEM, localizado neste Município e Comarca de Navirai-MS, compreendendo uma área de terras de 48.144,00 m2. / "Partindo do Marco 01, cravado a margem direita da BR.MT. 548, segue uma linha de 123,50m. com rumo de 82º30" NE-SW até encontrar o Marco 02. Deste Marco defletindo a esquerda segue uma linha de 370,00 m. com o rumo de 59º30" NW-SE até encontrar o marco 03, Deste Marco defletindo a esquerda segue uma linha de 286,00 m. com rumo de 82º30"NE-SW até encontrar o Marco 04. / Deste Marco defletindo a esquerda segue uma linha de 270,00 m. com rumo de 39º00"NW-SE até encontrar o Marco 01, que é o ponto inicial e final deste caminhamento.

Art. 2º - A área de terras declarada de Utilidade Pública, após desapropriada, será incorporada ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Através de decreto regulamentar, o Executivo, fixará a dotação orçamentária para contabilização do crédito especial e o cancelamento de dotação julgada desnecessária para cobertura do valor autorizado.